LEI Nº 469/77

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de 5.000 m 2, para construção de uma escola.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,no uso das minhas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de 5.000(cinco mil) metros quadrados,situada no 1º Distrito deste Município,na localidade denominada São João, com as seguintes confrontações: ao noroeste,com terras de Oreste Ivanovitch Depiere,numa linha de 70,00 metros; a nordeste,com a estrada que liga Sto. Augusto a Pinhalzinho,numa frente de 71.43 metros; a sudeste com uma estrada,com terras de Oreste Ivanevith Depiero,numa linha de 70,00 metros;a sudoeste também com terras de Oreste Ivanevitch Depiero, numa linha de 71,43 metros,imóvel esse devidamente matriculado no Registro de Imóveis sob nº 05177,à fl.001,do Livro nº 2,em data de 25 de maio de 1977.

Art.2º - Destina-se a referida doação à construção de uma Unidade Escolar.

Parágrafo Único - A presente doação será tornada sem efeito no caso de aproveitamento diverso do imóvel.

Art 3º,- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 02 de junho de 1977.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Eucérdio Antônio Derrosso
Secretário Geral